



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3017 - 44 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo aos médicos, em atuação no Município de Matelândia, participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.193 - MS/MEC, de 2022, e da Portaria n.º GM/MS N.º 3.353, de 2 de dezembro de 2021, destinados à concessão de ajuda de custo conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo único: Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica estabelecido a ajuda de custo no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Art. 3º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contada data do início das atividades pelos médicos/bolsistas, no município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de janeiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.968/2023

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA SEXTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a trigésima sexta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de janeiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3017 - 44 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I Inclusão de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 11.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Cód. nº 11.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Cód. nº 23.	Função:	Comércio e Serviços
Cód. nº 122.	Subfunção:	Administração Geral
Cód. nº 0017.	Programa:	Desenvolvimento Econômico e Turismo
Cód. nº 1.029.	Projeto/Atividade:	Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Indicadores		
Demanda total:		225
Demanda Atendida:		225
Demanda/Meta:		225
Demanda/(situação desejada):		225
Desc. ações a serem desenvolvidas: Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Quantidade: 225		
Unidade de Medida: m²		
Meta física (Qtde) por exercício		
2022	2023	2024
-	225	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre		
2022	2023	2024
-	R\$ 80.000,00	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados		
2022	2023	2024
-	-	-
JUSTIFICATIVA: Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo		

LEI Nº 4.969/2023

DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 4.956/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a primeira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2023, Lei 4.956, de 21 de dezembro de 2022, compreendendo:

Anexo I – Inclusão de metas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)